



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### CARTA CONVITE N° 04/2022

#### CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, Senhora Flaviana Brandenburg Basso, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que no **dia 14 de março de 2022, às 14 horas**, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações designada através da Portaria nº 13.577/2021, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente **LICITAÇÃO**, Modalidade **CONVITE**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, com vistas à contratação de Empresa para execução de obra pública de construção de muro de contenção com blocos de concreto estrutural.

**1.1** O recebimento do envelope "1", contendo a documentação de habilitação e do envelope "2", contendo a proposta de preços, dar-se-á até às **14 horas do dia 14 de março de 2022**, no local indicado no presente preâmbulo.

**1.2** O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

## 2. OBJETO

O presente Convite tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços para a execução de obra pública, em regime de empreitada global, para construção de muro de contenção com blocos de concreto estrutural, junto ao campo de futebol, localizado na travessa Patrício Vedolin, no Bairro Renascer, zona urbana do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Município de Pejuçara, com área de 53,92 m<sup>2</sup>, em conformidade com o memorial descritivo e planilha de orçamento, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**3.1 Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal 1.694/2013, somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite, que atendam às exigências desta Edital.**

**3.1.1** Também poderão participar as demais interessadas, beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, desde que estejam regularmente cadastrados e manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento apurado para o recebimento dos envelopes.

**3.2** Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.2.1** O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Pejuçara, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

**3.2.2** O Setor de Licitações verificará o atendimento da exigência prevista no subitem 4.2 deste Edital, mediante consulta da situação da empresa licitante junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS<sup>1</sup> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ<sup>2</sup>.

### 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**4.1** Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

**4.2** A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

<sup>1</sup> <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

<sup>2</sup> [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

CONVITE Nº 04/2022

ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

### Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

CONVITE Nº 04/2022

ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

**4.3** Na hipótese do o proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos assinatura com firma reconhecida em tabelionato.

**4.3.1** Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes “1” e “2”, porém, entregues juntamente com estes.

**4.3.2** A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo-o, entretanto, de se manifestar durante o evento.

## 5. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

### 5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº. 4.358/2002, conforme **modelo em ANEXO**, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, comprovando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

### 5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prova da habilitação jurídica, consistente, conforme a natureza da empresa, em uma das alternativas abaixo:

**5.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**5.2.2** Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

**5.2.3** Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

**5.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.3.1** Declaração de que fornecerá ao Município Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente referente à execução da obra, com a indicação do Responsável técnico.

**5.3.2** Certidão de registro de profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU/RS, dentro de seu prazo de validade do responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta.

### 5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.4.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

### 5.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**5.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

**5.5.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, podendo ser substituída por certidão conjunta.

**5.5.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**5.5.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**5.5.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 5.6 CONDIÇÕES GERAIS

**5.6.1** Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.6.1.1** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.6.2** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverão apresentar no envelope "1" de habilitação, **declaração firmada por contador, conforme modelo em ANEXO**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos subitens 5.1 a 5.5.

**5.6.2.1** A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.

**5.6.2.2 A não apresentação da declaração firmada por contador de enquadramento como EPP, ME ou demais beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, exclui a licitante da participação do processo licitatório.**

**5.6.3** A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações que atender ao item 5.6.2, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos nos itens 5.5.3 a 5.5.6 deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

**5.6.4** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

**5.6.5** O prazo de que trata o item 5.6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

**5.6.6** A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.6.7 Os documentos constantes dos itens 5.2 a 5.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata os itens 5.3 a 5.5, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.**

**5.6.7.1** As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

**5.6.7.2** Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile.

**5.6.8** Os envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Convite, à vista de todos os presentes.

**5.6.9** Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 4.3, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

**5.6.10** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste Convite.

**5.6.11** Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, à critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes “2”, contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

**5.6.12** Os envelopes “2” contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos fechados às suas origens.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

**6.1** Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa**, indicando o **valor global da obra**, especificando os valores dos materiais e da mão de obra, o percentual do BDI e dos Encargos Sociais sobre a mão de obra, conforme modelo em ANEXO, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

**6.2 Planilha de orçamento**, tendo como paradigma a elaborada pelo Município em anexo a este Edital.

**6.3 Cronograma físico-financeiro**, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município em anexo ao Edital, **atentando para o prazo máximo de execução das etapas da obra de 02 (dois) meses.**

### 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor total não seja superior ao contido na Planilha de Orçamento Global anexada a este Edital, no preço máximo de R\$ 27.615,13 (vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais e treze centavos).**

**7.2** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem assim aquelas com preço superior ao limite definido no subitem 7.1 e em relação aos quantitativos contidos na Planilha de Orçamento Discriminativo.

**7.4** Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo o item o regime da desclassificação, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

### 8. JULGAMENTO

Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste Convite, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

**8.1** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados.

**8.2** Para efeitos de julgamento, sobre o preço proposto por Microempreendedor Individual, será acrescido o valor correspondente a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da mão de obra, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, relativo à execução dos serviços.

**8.3** Os valores da dedução indicados nos itens 8.1 e 8.2, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Convite, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

**8.5** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**8.6** Verificando-se a existência de empate entre as propostas apresentadas, será adotado como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

### 9. RECURSOS

**9.1** Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

**9.1.1** Habilitação ou inabilitação.

**9.1.2** Julgamento das propostas.

**9.1.3** Anulação ou Revogação da licitação.

**9.1.4** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.5** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**9.2** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 9.1.1 e 9.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

**9.2.1** Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou por procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

**9.3** Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**9.4** Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

**9.5** Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

### 10. PRAZOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**10.1.1** A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

**10.1.2** À pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 11.1.

**10.1.3** O prazo de que trata o item 11.1.1, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

**10.1.4** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 06 (seis) meses.

**10.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**10.3** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto nesta Carta Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

## 11. EXECUÇÃO

**11.1** O prazo máximo para a execução do objeto, será de **02 (dois) meses**, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

**11.1.1** O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

**11.2** Se dentro do prazo proposto, não for possível a execução total dos serviços, poderá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pela administração.

**11.3** A licitante vencedora deverá fornecer ao Município, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, junto ao CREA/RS ou CAU/RS, relativa à sua execução total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 12. PENALIDADES

**12.1** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 06 (seis) meses.

**12.2** A prestação dos serviços, sem as plenas condições, sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**12.3** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de 01 (um) ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**12.4** Verificando-se outras irregularidades na execução do contratado ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### 13. PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições e vistoria de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**13.2** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**13.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

UNID. ORÇAM.: 05.001 – Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

Atividade: 2026 – Abertura, Melhoramentos, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas

4.4.90.51.99 – 485 – Outras obras e instalações – Recurso 1 Livre

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Convite. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário apurado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os materiais e prestar os serviços.

**15.3** É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas;

**15.4** Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

**15.5** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

**15.6** A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.

**15.6.1** Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

**15.6.2** À exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

**15.7** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**15.8** Constituem anexos e fazem parte integrante deste convite, modelo de Declaração – Art. 7º da Constituição Federal, modelo de Declaração de Enquadramento nos Benefícios da Lei Complementar 123/2006, modelo de proposta financeira, minuta de contrato, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI e planilha de composição dos encargos sociais.

**15.9** A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**15.10** O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**15.11** A presente licitação é regida pelas condições desta Carta Convite e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e as demais Fontes de Direito Administrativo.

**15.12** Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

**15.13** Eventuais litígios oriundos desta Carta Convite serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Cruz Alta.

**15.14** Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: [licitacoes@pejucara.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pejucara.rs.gov.br).

Pejuçara/RS, 02 de março de 2022.

Flaviana Brandenburg Basso

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXOS

### MODELO

### DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ  
sob nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_  
declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade  
de Carta Convite nº. 04/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal  
de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### MODELO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação da licitação, modalidade Convite, nº 04/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(profissional contábil )  
Nº Registro no Conselho Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### MODELO

#### PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Carta Convite nº 04/2022

Objeto: Execução de obra pública, em regime de empreitada global, para construção de muro de contenção com blocos de concreto estrutural, junto ao campo de futebol, localizado na travessa Patrício Vedolin, no Bairro Renascer, zona urbana do Município de Pejuçara, com área de 53,92 m<sup>2</sup>.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referente ao material e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referente aos serviços.

Percentual do BDI: \_\_\_\_\_.

Percentual de Encargos Sociais sobre a mão de obra: \_\_\_\_\_.

Validade da proposta: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

### CARTA CONVITE Nº 04/2022

**O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Flaviana Brandenburg Basso, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para execução de obra pública.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços para a execução de obra pública, em regime de empreitada global, para construção de muro de contenção com blocos de concreto estrutural, junto ao campo de futebol, localizado na travessa Patrício Vedolin, no Bairro Renascer, zona urbana do Município de Pejuçara, com área de 53,92 m<sup>2</sup>, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, proposta financeira e Edital de Licitação na Modalidade Carta Convite nº 04/2022, partes integrantes e complementares deste, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

**2.1** O prazo máximo para a execução será de 02 (dois) meses, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

**2.1.1** O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**2.1.2** Se dentro do prazo proposto, não for possível a execução total dos serviços, poderá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pelo Município.

**2.2** A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução do contratado, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;

**2.3** Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

**2.4** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

**3.1** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços.

**3.2** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, na execução dos serviços.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

**4.1** O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) referente aos materiais e R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) referente aos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**5.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

UNID. ORÇAM.: 05.001 – Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

Atividade: 2026 – Abertura, Melhoramentos, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas

4.4.90.51.99 – 485 – Outras obras e instalações – Recurso 1 Livre

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

**6.1** O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições e vistoria de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**6.2** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**6.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

**7.1** O presente Contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura.

**7.2** A vigência deste instrumento não substitui os prazos de execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

**8.1** O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços dos materiais, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

**9.1** O atraso injustificado nos prazos propostos e na execução dos serviços contratados, sujeitará o CONTRATADO à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**9.2** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**9.3** Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**10.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula nona.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 04/2022, parte anexa e integrante deste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio do Servidor \_\_\_\_\_, designado pela portaria nº \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

**13.1** Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 04/2022, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS**

**14.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como o Edital da Carta Convite nº 04/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**15.1** É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2022.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** Muro de Contenção de Blocos de Concreto Estrutural – Campo de Futebol

**Local:** Travessa Patrício Vedolin - Pejuçara

**Proprietário:** Prefeitura Municipal Pejuçara

#### OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os materiais a serem empregados bem como os serviços a serem executados no empreendimento em questão, orientando sobre o correto uso dos mesmos. Esta obra constitui-se da execução de um muro de blocos de concreto estrutural de contenção.

#### 1. INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES

O executor será responsável por garantir todas as condições de segurança necessárias à execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual e coletivos, obedecendo a legislação relativa à Segurança do Trabalho, em especial as NR's 6 – Equipamento de Proteção Individual e 18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias e aos equipamentos/ferramentas necessários para a execução do serviço, onde inclui-se andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão e/ou depósito e afins. Ainda, o mesmo deverá proibir a presença de transeuntes e pessoal não relacionado à obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 2.1. Limpeza e preparo da superfície:

Antes do início da execução do muro e demais etapas da obra, deverá ser feita a limpeza do terreno nas imediações dos pontos onde será executada a mesma. Tal limpeza consiste da retirada de qualquer vegetação rasteira, lixos e demais resíduos que devem receber destinação apropriada posteriormente.

Em seguida, serão feitos os movimentos de solo necessários para a execução das micro-estacas e da viga baldrame, sendo as estacas com profundidade mínima de 1,00 m ou até que se atinja terreno firme, com tensão admissível mínima de 0,5 kgf/cm<sup>2</sup>. A viga baldrame terá profundidade de 30 centímetros e posteriormente receberá camada de regularização de pedra brita 01. A escavação poderá ser feita de maneira manual ou mecânica obedecendo a locação definida em projeto.

### 3. ESTRUTURA DO MURO

#### 3.1. Micro-estacas

Serão executadas micro-estacas armadas locadas conforme projeto estrutural, com 30 centímetros de diâmetro e comprimento de no mínimo 1 metro. Serão armadas com 4 barras de aço CA-50 de Ø12,50mm e estribos transversais de Ø5,00mm espaçados a cada 15 centímetros. As barras longitudinais subirão pela viga baldrame e pelos blocos de concreto em toda a altura do muro conforme especificado em projeto.

#### 3.2. Viga Baldrame

A base do muro de blocos será uma viga baldrame, apoiada sobre uma camada de 5 centímetros de brita nº 1 diretamente sobre o solo. A viga terá 20 centímetros de largura por 30 centímetros de altura (0,20x0,30m), e comprimento conforme projeto em anexo (17 metros em uma face e 13,20 metros em outra).

A mesma será armada longitudinalmente com 4 barras de aço CA-50 de Ø10,00mm, com estribos transversais de Ø5,00mm espaçados a cada 15 centímetros, respeitando o cobrimento de 2,5 centímetros e concretada com concreto de traço 1:2:3 (cimento, areia e brita).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Conforme projeto, serão ancoradas/amarradas na viga baldrame barras de aço CA-50 de Ø10,00mm com 50 centímetros de comprimento mais gancho (para ancoragem na viga), em todos os furos dos blocos de concreto. Observar que algumas prumadas de barras de Ø12,50mm serão ancoradas diretamente na viga baldrame e outras nas micro-estacas.

Ainda, todos os blocos que receberão as barras de 50 centímetros (duas fiadas, aproximadamente) bem como as prumadas/pilaretes verticais com barras de Ø12,50mm deverão ser grauteados/concretados em todos os seus furos com concreto de traço 1:0,4:1,8:2,1 (cimento, cal, areia e brita) e resistência de 20 MPa.

### 3.3. Alvenaria estrutural

Para o muro, serão utilizados blocos de concreto estrutural de 4,5 MPa com dimensões de 19x19x39cm e, quando necessário, meio bloco com dimensões de 19x19x19cm. A junta de argamassa deverá ser entre 1 e 1,5 centímetros com traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). Ainda, serão utilizados blocos do tipo canaleta para as vigas intermediária e de cintamento com dimensões de 19x19x39cm. Em hipótese alguma deverá se quebrar bloco para realizar algum tipo de encaixe, visto que dessa forma, a resistência do mesmo fica comprometida.

O muro da fachada lateral terá em todo o seu comprimento altura de dois metros (obedecer as 10 fiadas de blocos no total). Já o muro da fachada frontal terá altura variável, onde conforme comprimentos especificados em projeto diminuirá duas fiadas de bloco consecutivamente.

### 3.4. Vigas intermediária e de cintamento

Será executada viga intermediária, na quinta fiada, em bloco do tipo canaleta armado com 2 barras de CA-50 de Ø10,00mm, posteriormente concretado com concreto de traço 1:2:3 (cimento, areia e brita) em toda a sua extensão. Da mesma maneira, será executada viga de cintamento, no topo/última fiada, em bloco do tipo canaleta armado também com 2 barras de CA-50 de Ø10,00mm e posteriormente concretagem e arremate para acabamento.

## 4. DRENAGEM

No aterro entre o talude e o muro de contenção deverá ser executado, no sentido longitudinal em toda a altura do muro, uma camada de filtro drenante com brita nº. 04 protegida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

por manta geotêxtil (BIDIM), a fim de reter partículas sujeitas a forças hidrodinâmicas permitindo a passagem das águas pluviais e de infiltração através de barbacãs. Os mesmos serão em tubos de PVC com diâmetro de 2", dispostos em toda a extensão do muro simetricamente.

No muro da fachada frontal será executado dreno apenas nos 7,80 metros finais (próximos a amarração com o muro da fachada lateral) e, no muro da fachada lateral em toda a sua extensão de 17,00 metros, totalizando 24,80 metros de filtro drenante.

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será entregue limpa, com entulhos e sobras de materiais recolhidos e destinados de forma adequada, pelo contratado.

Maiores informações bem como detalhamentos encontram-se especificados no Projeto Estrutural em anexo. Quantitativos especificados em Planilha Orçamentária.

---

**Carolina Franco Budel**

Engenheira Civil – CREA RS 243252

---

**Flaviana Brandenburg Basso**

Prefeita Municipal

Pejuçara, 15 de Dezembro de 2021.

CLIENTE		MUNICÍPIO DE PEJUÇARA	ENCARGOS SOCIAIS DA MÃO DE OBRA					HORA:	111,10%
OBRA		MURO DE CONTENÇÃO - CAMPO DE FUTEBOL						MÊS:	69,16%
LOCAL		TRAVESSA PATRÍCIO VEDOLIN	Valor/m²		DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI:			16/11/2021	
Área:		53,92	R\$	512,15	/m²	BDI:			21,09%
				Preço Unitário	Preço total	TOTAL		27615,13	
Código	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Material	Mão de obra	Material	Mão de Obra	Total
SINAPI	1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>78,18</b>
98524	1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	14,85	0,79	2,74	11,75	40,76	52,51
99062	1.2	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UND	10,00	0,60	1,97	5,98	19,69	25,67
	2.0	<b>MOVIMENTO DE TERRAS</b>							<b>1779,93</b>
93358	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 (BALDRAME)	M3	3,02	22,88	67,37	69,09	203,46	272,55
101619	2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M2	6,04	128,28	121,29	774,79	732,59	1507,38
	3.0	<b>FUNDAÇÕES</b>							<b>7920,61</b>
101176	3.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	10,00	105,08	57,11	1050,82	571,06	1621,88
96539	3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	18,24	83,29	56,69	1519,23	1034,01	2553,24
92778	3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (ARMADURA BALDRAME)	KG	74,04	14,97	2,57	1108,75	190,35	1299,10
92775	3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (ESTRIBOS)	KG	29,57	15,21	7,20	449,89	212,88	662,77
94964	3.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (BALDRAME E ESTACAS)	M3	2,52	400,13	77,88	1008,34	196,26	1204,60
92873	3.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (BALDRAME E ESTACAS)	M3	2,52	55,72	174,04	140,43	438,59	579,02
	4.0	<b>ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL</b>							<b>14560,25</b>
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	4.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM, (ESPESSURA 19 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA.	M2	53,92	82,76	18,72	4462,50	1009,60	5472,10
93205	4.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016 (VIGA INTERMEDIÁRIA)	M	30,20	35,77	9,06	1080,33	273,47	1353,79
93206	4.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016 (VIGA DE CINTAMENTO)	M	30,20	35,77	9,06	1080,33	273,47	1353,79
90279	4.4	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	1,61	486,90	78,20	783,91	125,90	909,82
92873	4.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 (BLOCOS)	M3	1,61	55,72	174,04	89,72	280,21	369,93
92884	4.6	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	118,45	15,68	1,54	1857,33	182,26	2039,59

92885	4.7	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	184,80	15,50	1,06	2865,26	195,97	3061,23
	5.0	<b>DRENAGEM</b>							3276,17
102679	5.1	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	24,80	114,87	8,99	2848,79	223,01	3071,80
102726	5.2	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UND	7,00	20,49	8,71	143,42	60,94	204,36
<b>TOTAL GERAL</b>							R\$ 21.350,65	R\$ 6.264,48	<b>R\$ 27.615,13</b>

Pejuçara, 15 de Dezembro de 2021.

Flaviana Brandenburg Basso  
Prefeita Municipal

Carolina Franco Budel  
Engenheira Civil - CREA RS 243252

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
CLIENTE	MUNICÍPIO DE PEJUÇARA						
OBRA	MURO DE CONTENÇÃO - CAMPO DE FUTEBOL						
LOCAL	TRAVESSA PATRÍCIO VEDOLIN						
Itens	Serviços	TOTAL DOS ITENS		MÊS 1		MÊS 2	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 78,18	0,28	R\$ 78,18	100%	R\$ -	
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 1.779,93	6,45	R\$ 1.779,93	100%	R\$ -	
3.0	FUNDAÇÕES	R\$ 7.920,61	28,68	R\$ 7.920,61	100%	R\$ -	
4.0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	R\$ 14.560,25	52,73	R\$ 3.640,06	25%	R\$ 10.920,19	75%
5.0	DRENAGEM	R\$ 3.276,17	11,86	R\$ -		R\$ 3.276,17	100%
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>R\$ 27.615,13</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 13.418,78</b>	<b>48,59</b>	<b>R\$ 14.196,35</b>	<b>51,41</b>

Pejuçara, 15 de Dezembro de 2021.

---

Flaviana Brandenburg Basso  
Prefeita Municipal

---

Carolina Franco Budel  
Engenheira Civil - CREA RS 243252

<b>Nº do contrato:</b>	
<b>Tomador:</b>	Flaviana Brandemburg Basso
<b>Município:</b>	Pejuçara

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>  Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
<b>Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:</b>	Onerado		
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>		<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>21,09%</b>			Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b><u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></b>
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
<b>Administração Central</b> Min: 3,00% Máx: 5,50%	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Seguros e Garantias</b> Min: 0,80% Máx: 1,00%	<b>0,80%</b>	OK	
<b>Riscos</b> Min: 0,97% Máx: 1,27%	<b>1,00%</b>	OK	
<b>Despesas Financeiras</b> Min: 0,59% Máx: 1,39%	<b>0,80%</b>	OK	
<b>Lucro</b> Min: 6,16% Máx: 8,96%	<b>7,00%</b>	OK	
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK	
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>0,00%</b>	OK	

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Flaviana Brandemburg Basso  
Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Carolina Franco Budel - CREA RS 243252  
Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓD.	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,8%</b>	<b>16,8%</b>	<b>36,8%</b>	<b>36,8%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	não incide	17,93%	não incide
B2	Feriados	4,24%	não incide	4,24%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	não incide	1,53%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7,78%</b>	<b>2,93%</b>	<b>16,60%</b>	<b>6,09%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>82,28%</b>	<b>46,00%</b>	<b>111,10%</b>	<b>69,16%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO  
Prefeita Municipal de Pejuçara

CAROLINA FRANCO BUDEL  
Engenheira Civil  
CREA RS 243252